



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

## PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ:75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## **PROJETO DE LEI N° 012/2022**

De 18 de março de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 231.956,95 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 029) R\$ 2.000,00

**TOTAL ..... R\$ 2.000,00**

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07002:- DIRETORIA HOSPITALAR**

**07002:1030200081.015 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 691).....

R\$ 229.656,95

**TOTAL ..... R\$ 229.656,95**

FONTE: 1518 –Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 231.656,95**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

## PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [administracao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:administracao@itaunadosul.pr.gov.br)

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 229.956,95 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.21.50.01.01.00.00.00.00 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - F. 1518	229.956,95
<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>229.956,95</b>

<b>TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>229.956,95</b>
--	-------------------

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**05000:- SEC DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05001:- DIRETORIA DE VIACÃO E SERVICOS URBANOS E RURAIS**

**05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169)... R\$ 2.000,00

**TOTAL ..... R\$ 2.000,00**

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 2.000,00**

**Art. 4º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS  
Prefeito Municipal



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

## PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ:75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## MENSAGEM

### Anexa ao Projeto de Lei nº 012/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº. 012/2022**, em CARÁTER DE URGÊNCIA, tendo em vista que a cada medição da reforma do hospital o recurso já entra em conta bancária, e os recursos livres já estão em contas bancárias só estão aguardando a inclusão no orçamento para ser executado conforme plano de aplicação. o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de arrecadação e por Anulação de dotação no valor de R\$ 231.956,95 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), contabilizados nas dotações orçamentárias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS  
Prefeito Municipal